



REGULAMENTO DE USO – HELIPONTO MORRO DO CHAPÉU GOLFE CLUBE

O **MORRO DO CHAPÉU GOLFE CLUBE**, por meio de Deliberação de sua Diretoria, assentada em Reunião ocorrida no dia 04 de novembro de 2014, aprovou o presente REGULAMENTO DE USO do seu Heliponto, que passa a reger-se na forma das cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – O Heliponto do Morro do Chapéu Golfe Clube, localizado nas coordenadas 20°06'32"S e 43°56'20"W, foi devidamente aprovado pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, nos termos da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 00065.064914/2014-58 (Número do processo de autorização de construção) e nº 280/2014/GTCA/GENG/SIA-ANAC, de 29 de maio de 2014 (Número e data do Ofício de Autorização).

Cláusula Segunda – O Heliponto do Morro do Chapéu Golfe Clube destina-se exclusivamente a atender aos condôminos, visitantes e prestadores de serviços que frequentam as dependências de nossa associação, com ênfase em situações emergenciais de saúde que exijam remoção rápida e eficaz.

Cláusula Terceira – O uso do Heliponto do Morro do Chapéu Golfe Clube depende de prévia solicitação junto à Gerência de nossa Associação, mediante:

I. Compulsória apresentação de plano de voo (completo ou simplificado) à Administração através do e-mail: heliponto@morrodochapeu.com.br;

II. Solicitação de autorização de pouso com pelo menos 3 horas de antecedência, ficando esclarecido que não serão permitidos pousos sem autorização prévia;

III. Fornecimento de nome, endereço comercial e telefone para contato do solicitante;

IV. Apresentação de matrícula da aeronave, prefixo de procedência, prefixo de destino, nome do comandante e código da ANAC;

Cláusula Quarta – O uso do Heliponto do Morro do Chapéu Golfe Clube somente será possível mediante prévio pagamento de contribuição de utilização, para fins de reembolso de despesas da associação com assistência aos pousos e decolagens, nos termos da tabela adiante:

Não associados – R\$ 100,00 (cem reais) por toque.
Associados – R\$ 80,00 (oitenta reais) por toque.

Parágrafo único. Para não associados, a liberação de uso somente ocorrerá após o cadastramento e recebimento dos dados para envio de nota de cobrança da contribuição de uso.

Cláusula Quinta – Os usuários do Heliporto deverão obrigatoriamente inscrever o Heliporto no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo, considerando as seguintes informações:

I. Denominação: Heliporto Privado Morro do Chapéu;

II. Município (UF): Nova Lima (MG);

III. Ponto de Referência: LAT. 20° 06' 32"S/ LONG. 43° 56' 20"W;

IV. Tipo: Elevado;

V. Altitude: 1.376,50 metros;

VI. Natureza do piso: Intertravado de Concreto.

VII. Resistência do pavimento: 4,3 Ton. 4.300 kg (no documento da ANAC encontra-se em KG)

VIII. Comprimento total do maior helicóptero a operar: 13,73 metros;

IX. Condições operacionais: VFR Diurna/Noturna;

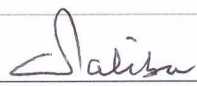
Parágrafo Único. A operação no Heliporto somente estará aberta a helicópteros com rádio.

Cláusula Sexta – A permanência de aeronave no Heliporto por mais de 6 (seis) horas ensejará a cobrança adicional de "diária de permanência" no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada o tempo total de permanência de qualquer aeronave no heliporto a 24 horas.

Cláusula Sétima – Na eventualidade da necessidade de utilização do heliporto para emergência médica, fica desde logo autorizada a Diretoria da associação a dar preferência às aeronaves que venham a efetuar referida prestação de serviços, sem prejuízo da solicitação da imediata desocupação do heliporto por outros usuários para a liberação desse acesso emergencial.

Cláusula Oitava – A Diretoria fica autorizada a adotar as providências cabíveis e necessárias à regular administração e gerenciamento do heliporto.

Nova Lima, 04 de novembro de 2014.

 Luiz Flávio Valle Bastos Presidente	 Clemenceau Chiab Saliba Presidente Conselho Deliberativo
---	--